

Val



PREFEITURA DE SOBRAL

CONTRATO

Contrato nº 0244 2020-SMS.
Processo nº P118186/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o no 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP:62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA**, com sede na R. Gilberto Parente De Sousa, nº 267, CEP: 62.350-000, Fone: (88) 3634-1922/(88) 9629-4269, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.009.594/0001-76-MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o **Sr.(a) RAFAEL DOS SANTOS CUNHA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2001028090631 SSP-CE e do CPF nº 000.084.483-70, residente e domiciliada(o) na Rua Valdemar Aristides dos Santos 00000 – 00000, Grijalba Ferreira da Costa, CEP: 62350-000, Ubajara-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo **P118186/2020 de adesão a ata de registro de preço nº 056/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 138/2019 - SEDHAS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo **P118186/2020 de adesão a ata de registro de preço nº 056/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 138/2019 - SEDHAS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução serviços de (conservação, reforma e manutenção predial de unidades da Secretaria Municipal da Saúde, com o fornecimento de material/peças, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, considerando o menor preço em função do desconto sobre a tabela de custos de preço, **DESONERADAS**, da construção civil da SEINFRA 26.01 e da SINAPI 05/2019), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3.1. Do item contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA ADESÃO
------	---------------	-------------------	------------	-----------------

Dr. Artur Lira Lima
34.670
de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

1	Serviços de conservação, reforma e manutenção predial das unidades da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, com o fornecimento de material/peças, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, considerando o menor preço em função de desconto sobre a tabela de custos de preços. DESONERADAS, da construção civil da SEINFRA 26.01 e da SINAPI 05/2019.	SERVIÇO	1	R\$ 460.000,00
---	---	---------	---	----------------

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á POR DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Sobral e da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, nas seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000 - Federal
 0701.10.301.0072.2283.33903900.1214000000 - Federal
 0701.10.305.0072.2307.33903900.1214000000 - Federal

Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Programas - SMI/SMS

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000 -Federal
0701.10.302.0073.2376.33903900.1214000000 -Federal
0701.10.122.0073.1360.33903900.1211000000 -Municipal
0701.10.301.0072.2283.33903900.1211000000 -Municipal
0701.10.302.0072.2316.33903900.1211000000 -Municipal
0701.10.302.0073.2376.33903900.1211000000 -Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1.** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato.
- 8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de atendimento imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.4.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.19.1. do edital do Pregão Eletrônico nº 138/2019 - SEDHAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, com atendimento imediato, contados a partir do recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda à domingo.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não

Dr. Artur Lira Linhares
CPF nº 34.670
Gerente de Contratos,
Convênios e Licitações - SML

AM

será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 11.11. Serão por conta da licitante vencedora, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros.
- 11.12. A licitante vencedora obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante.
- 11.13. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

Dr. Artur Lira Linhares
02 3366 670
Gerente Administrativo,
Convênios e Processos Licitatórios - SAA



obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.3. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.3.1.1. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.3.1.2. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.3.1.3. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público,

em especial quando solicitado pela Administração;

- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.3.1.4. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.3.1.5. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.3.1.6. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.3.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.4.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.4.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Carla Linhares
DAB - CE Nº 34.670
Emprego Nº 001/2019 - Contratos,
Convênios e Licitações - SRS



15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

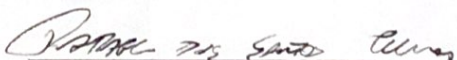
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de Julho de 2020


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

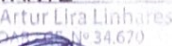

RAFAEL DOS SANTOS CUNHA
CPF nº 000.084.483-70.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.206.345-06.

2. _____
CPF: _____

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
CPF nº 34.670
Assessoria Jurídica
Licitações e Processos Licitatórios - SMs

ATO Nº 01/2020 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c as Leis Municipais de nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, considerando ainda o Ato de Homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 506, de 11 de março de 2019, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 004- SECOGE, de 12 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 344, de 12 de julho de 2018, **RESOLVE** tornar sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados no anexo único deste ato, para o cargo de provimento efetivo, publicada no Diário Oficial do Município de nº 708, por não tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato, conforme determina o Art. 16, § 6º, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Sobral. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 23 de junho de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 01/2020 - SME		
CARGO	NOME	CLASSIFICACAO
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em Educação Física ou qualquer licenciatura com apostilamento em Educação Física.	MARILIA OLIVEIRA BRITO	4º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em História, Filosofia, Sociologia ou qualquer licenciatura com apostilamento em História	RAQUEL DE ABREU MARQUES	6º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura em Artes, Música ou qualquer licenciatura com apostilamento em Artes	JOSE UELITTO TERÇO DE SOUZA FILHO	12º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em História, Filosofia, Sociologia ou qualquer licenciatura com apostilamento em História	RAFAEL PIRES MARTINS	15º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em Matemática, Física ou Ciências com Habilitação em Matemática	DEISIANE LINHARES LIMA	20º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Física ou Química	NALYANA VASCONCELOS VAZ	21º

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P118186/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 015/2020 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 056/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 138/2019, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral/CE. **OBJETO:** A adesão tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de (conservação, reforma e manutenção predial de unidades da Secretaria Municipal da Saúde, com o fornecimento de material /peças, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, considerando o menor preço em função do desconto sobre a tabela de custos de preço, DESONERADAS, da construção civil da SEINFRA 26.01 e da SINAPI 05/2019). **CONTRATADA:** CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 09.009.594/0001-76, vencedora no Processo Licitatório original. **VALOR GLOBAL:** R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10. 122.0073.1360 .33903900 .1214000000; 07.01.10. 301.0072.2283 .33903900 .1214000000; 07.01.10. 302.0072.2316 .33903900 .1214000000; 07.01.10. 302.0073.2376 .33903900 .1214000000; 07.01.10. 302.0072.2316 .33903900 .1211000000; 07.01.10. 302.0073.2376 .33903900 .1211000000; 07.01.10. 302.0072.2316 .33903900 .1211000000; 07.01.10. 302.0073.2376 .33903900 .1211000000. Sobral-Ceará, 01 de julho de 2020. **HOMOLOGAÇÃO:** Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0244/2020 - SMS. PROCESSO SPU Nº P118186/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 015/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Saúde do Município. **CONTRATADA:** CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 09.009.594/0001-76, vencedora no Processo Licitatório original. **OBJETO:** A adesão tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de (conservação, reforma e manutenção predial de unidades da Secretaria Municipal da Saúde, com o fornecimento de material /peças, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, considerando o menor preço em função do desconto sobre a tabela de custos de preço, DESONERADAS, da construção civil da SEINFRA 26.01 e da SINAPI 05/2019), referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 056/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 138/2019, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10. 122.0073.1360 .33903900 .1214000000; 07.01.10. 301.0072.2283

.33903900 .1214000000; 07.01.10. 305.0072.2307 .33903900 .1214000000; 07.01.10. 302.0072.2316 .33903900 .1214000000; 07.01.10. 302.0073.2376 .33903900 .1214000000; 07.01.10. 122.0073.1360 .33903900 .1211000000; 07.01.10. 301.0072.2283 .33903900 .1211000000; 07.01.10. 302.0072.2316 .33903900 .1211000000; 07.01.10. 302.0073.2376 .33903900 .1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA:** Sobral/CE, 01 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Rafael dos Santos Cunha - Representante da empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0245/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.364.822/0001-48. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência IV - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.205,00 (três mil e duzentos e cinco reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Maria Ferrari Spazzinil **DATA:** 01 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0246/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ: 11.263.101/0001-71. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados II (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 229/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Thiago Matos de Moura. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0247/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** COSMA SILVA OLIVEIRA-ME CNPJ: 25.234.789/0001-76. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato aquisições de material de expediente (Papel A-4) para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE - PMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.188,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.ª Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Cosma Silva Oliveira **DATA:** 01 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0248/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NOVASUL COMERCIO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMACIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-09/2020

Abertura: 08 de Julho de 2020 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos medico hospitalar para o combate ao COVID-19, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo do edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br.

Palmácia-CE, 30 de junho de 2020.
FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preço Nº 2020.04.24.001-SEINFRA
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Contratado: ATL Construções e Serviços Eireli-ME pelo valor de 691.607,19 (seiscentos e noventa e um mil seiscentos e sete reais e dezenove centavos). Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do município, PT 1060488-24, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. Tomada de Preço Nº 2020.04.24.001-SEINFRA. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço. Dotação Orçamentária: 11.11.15.451.1501.1.53. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina Pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Assina Pelo Contratado: José Carlito de Lima Junior. Data da Assinatura: 19/06/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.04.24.001-SEINFRA

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, faz publicar o termo de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO referente à licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2020.04.24.001-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do município, PT 1060488-24, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, em favor da empresa: ATL Construções e Serviços Eireli-ME, Pelo valor de R\$ 691.607,19 (seiscentos e noventa e um mil seiscentos e sete reais e dezenove centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 18/06/2020.

Wanderley Pereira Diniz
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SPE02/2020

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 05PE02/2020 - Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância SEMI-UTI, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pires Ferreira/CE - Local de Acesso ao Edital: Sede da PMPF, localizada na Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000 - Pires Ferreira-CE; <https://bll.org.br>; <https://licitacoes.piresferreira.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M (horário reduzido conforme Decreto nº 172/2020) - Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> - Data de Abertura: 14/07/2020 - Horário: 08H00M.

Pires Ferreira, 30 de junho de 2020.
SÂMIA LEDA TAVARES TIMBÓ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.30.1

A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de materiais de expediente/didáticos, de higiene e utensílios de cantina, destinados aos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE. Início de acolhimento das propostas: 02 de julho de 2020 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 14 de julho de 2020 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 14 de julho de 2020 às 10:00 horas - através do site www.bll.org.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras-CE, 30 de junho de 2020.
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.006/2019-05-PERP
Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. Contratada: JOSÉ EVANGIVALDO LINS DE FREITAS - ME, Valor Global do Contrato 05: R\$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais). Data da Assinatura: 23 de Junho de 2020. Vigência: Até 18 de dezembro de 2020. Signatários: Ana Stefânia Leite Leitão - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e Antonio Claudio Nogueira de Lima - Contratado.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7.016/2015-CP

O Secretário Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Quixeramobim, considerando a necessidade de modificação parcial, no conteúdo do EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO, referente à publicação da Concorrência nº 07.016/2015 - CP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E ALARGAMENTO DA ENTRADA DA CIDADE - 1ª ETAPA, NA LOCALIDADE DE VILA SÃO PAULO, SEDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO Nº 1018384-84/MINISTÉRIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO, vem comunicar, através do presente AVISO DE RERRATIFICAÇÃO, que foi procedida à seguinte alteração: ONDE LÊ-SE: EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 07.016/2015-CP LEIA-SE: EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 07.016/2015-CP. Desta forma, fica retificado o aviso, conforme acima e ratificadas as demais informações nele contidas.

FLÁVIO RAVY FERREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ Nº 14.387.490/0001-35, através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Contratada: Mascarello - Carrocerias e Ônibus LTDA, inscrita CNPJ Nº. 05.440.065/0001-71. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/02; Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico Nº PE-0128052020-SETAS. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus rodoviário, com acessibilidade (zero quilômetro - de primeiro uso), Ano/Modelo no Mínimo 2019/2020, destinado à execução do Projeto "Caravana do Idoso - Conhecendo Nossa Terra", através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Russas. Do Preço Global: R\$ 297.800,00. Da Dotação Orçamentária: 1005 08 241 0809 2.105 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Da Vigência: até 31 de dezembro de 2020. Da Data de Assinatura do Contrato: 22/06/2020. Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do Contrato. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Vanda Anselmo Braga dos Santos / Renato Ianelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2020

O Presidente da Comissão de licitação torna público o resultado da fase de proposta de preços referente à Tomada de Preços Nº SI-TP002/2020, cujo objeto: Locação de máquinas, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura. Empresa Vencedora: Bruno José Saraiva Silva Eireli-ME; Valor Global: R\$ 488.188,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Integra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 244/2020 - SMS
Extrato de Contrato Nº 0244/2020 - SMS. Processo SPU Nº P118186/2020. Adesão (Carona) Nº 015/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Saúde do Município. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 09.009.594/0001-76, vencedora no Processo Licitatório original. Objeto: A Adesão tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de (conservação, reforma e manutenção predial de unidades da Secretaria Municipal da Saúde, com o fornecimento de material /peças, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, considerando o menor preço em função do desconto sobre a tabela de custos de preço, DESONERADAS, da construção civil da SEINFRA 26.01 e da SINAPI 05/2019), referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 056/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 138/2019, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral/CE. Valor Global: R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais). Dotação Orçamentária: 07.01.10.122.0073.1360.33903900.1214000000; 07.01.10.301.0072.2283.33903900.1214000000; 07.01.10.305.0072.2307.33903900.1214000000; 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1214000000; 07.01.10.122.0073.1360.33903900.1211000000; 07.01.10.301.0072.2283.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1211000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Rafael dos Santos Cunha - Representante da empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 01/07/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 1/2019-SMS
Extrato do 1º Termo de Aditivo de Renovação ao Contrato de Gestão Nº 0001/2019-SMS. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES. CNPJ: 06.746.713/0001-85. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, o qual se refere a operacionalização da gestão e execução, pelo Contratado, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, localizada à Rua São Luís, s/nº, Conjunto Santo Antônio, no município de Sobral/CE, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e seus anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, do Termo de Referência parte integrante deste processo. Do Valor: o valor global a ser renovado será de R\$ 9.450.912,00 (Nove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Doze Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando dia 01/07/2020 e findando em 30/06/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Dalvaniza Carvalho Duarte. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS. Data: 30/06/2020.

EXTRATO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO (CARONA) Nº 15/2020 - SMS
Processo SPU Nº P118186/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 015/2020 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 056/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 138/2019, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral/CE. Objeto: A Adesão tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de (conservação, reforma e manutenção predial de unidades da Secretaria Municipal da Saúde, com o fornecimento de material /peças, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, considerando o menor preço em função do desconto sobre a tabela de custos de preço, DESONERADAS, da construção civil da SEINFRA 26.01 e da SINAPI 05/2019). CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 09.009.594/0001-76, vencedora no Processo Licitatório original. Valor Global: R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais). Dotação Orçamentária: 07.01.10.122.0073.1360.33903900.1214000000; 07.01.10.301.0072.2283.33903900.1214000000; 07.01.10.305.0072.2307.33903900.1214000000; 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1214000000; 07.01.10.122.0073.1360.33903900.1211000000; 07.01.10.301.0072.2283.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1211000000. Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Homologação: Sobral-Ceará, 30/06/2020.

